

8.4 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a administração das operações de securitização, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

11 (onze), dos quais 1 (um) é diretor, 7 (sete) são colaboradores contratados sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43 e 3 (três) estão contratados sob o regime da Lei nº 11.788/08.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Coordenar e desenvolver todos os processos envolvidos na manutenção das operações de securitização, após sua distribuição aos investidores, incluindo, controles de pagamentos, confecção de relatórios regulatórios e aos investidores, liberações e chamadas de novos recursos dos investidores etc.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Sistemas descritos no item 3.2, abrangendo cálculo mensal do Preço de Cessão, confecção de relatórios mensais, elaboração do IMS, validação e confirmação dos pagamentos aos Investidores, verificação mensal dos Fundos dos Patrimônios Separados, controles referentes às liberações de garantias, o que inclui, mas sem limitação, Fundo de Obra/Fundo de Despesas.

8.5 informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

2 (dois), dos quais 1 (um) é diretor e 1 (um) colaborador contratado sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O departamento de *Compliance* é responsável por (i) gerir as políticas, manuais e códigos da Securitizadora, (ii) fiscalizar o cumprimento dos Manuais, Políticas e Códigos pelos colaboradores, (iii) acompanhar as demandas regulatórias, (iv) rever anualmente o treinamento dos colaboradores, (v) analisar as possíveis declarações de conflitos, (vi) exercer, de modo geral, a função de controle, em segundo nível, isto é, supervisionar, (viii) mapear e acompanhar a matriz de risco da empresa, (ix) realizar auditoria dos tomadores de recursos, fornecedores e prestadores de serviço da

Securitizadora; (x) realizar o controle interno dos riscos da empresa, (x) testar todos os controles internos anualmente; (xi) gerir e protocolar o formulário de referência da securitizadora.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O departamento de *Compliance* é responsável pela identificação e monitoramento de riscos reputacionais, partes relacionadas, identificação de riscos relacionados à PLDFTP, cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis a securitizadora. No exercício de suas atividades, conta com o auxílio do sistema de informação específico de *compliance*, além da consulta a órgão de proteção de crédito (Serasa) e outras fontes públicas governamentais e não governamentais.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

O departamento de *Compliance* da Securitizadora é responsável por zelar pelo *Compliance* da Securitizadora e a prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao financiamento do terrorismo, desempenhando as atividades da área com independência e autonomia tendo discricionariedade para tomar as decisões, não sendo subordinada às demais áreas da Securitizadora.

As atividades de *Compliance* são desempenhadas sob supervisão exclusiva do Diretor de *Compliance* e um colaborador dedicado à atividade de riscos e *compliance*.

Além dos controles de acesso inerentes aos recursos de segurança, vale ressaltar que conforme o Item 9.5, a Securitizadora possui Políticas, Manuais e Códigos que contém regras principiológicas.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a seleção, monitoramento e cobrança de recebíveis, formalização de garantias e formalização de operações de securitização, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 28 (vinte e oito)

- Novos Negócios: 9 (sete), dos quais, 2 (dois) são administradores, 4 (quatro) estão contratados sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43 e 3 (três) estão contratados sob o regime da Lei nº 11.788/08.
- Estruturação: 5 (cinco), dos quais, 1 (um) é administrador, 3 (três) estão contratados sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43 e 1 (um) está contrato sob o regime da Lei nº 11.788/08.

- Jurídico: 4 (quatro), dos quais, 1 (um) diretor e 3 (três) contratados sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43.
- Controle de obrigações: 3 (três), dos quais, 1 (um) diretor e 2 (dois) colaboradores estão contratados sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43.
- Gestão: 8 (oito), dos quais, 1 (um) diretor, 5 (cinco) estão contratados sob o regime do Decreto-Lei nº 5.452/43 e 2 (dois) está contratado sob o regime da Lei nº 11.788/08.

Observação: A Fortesec conta, ainda, com prestadores de serviço voltados para o monitoramento e cobrança de carteiras.

b. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

- Novos Negócios: Analisa a carteira de recebíveis não auditada e a capacidade financeira da tomadora para modelagem do fluxo financeiro e das garantias das Operações. Elabora e negocia a proposta comercial com cliente e, assim que formalizada, entrega a Operação ao time de Estruturação.
- Estruturação: Identificar, entender, monitorar as auditorias financeiras, jurídica e de engenharia, identificando e mitigando os riscos das operações, assim como suas estruturas e garantias. Acompanhar a elaboração dos documentos da operação, garantindo que as condições pré-estabelecidas estejam representadas corretamente nos documentos, como posteriormente a suas assinaturas e registros. Assessorar o Tomador no cumprimento das condições precedentes.
- Gestão: Acompanhamento das obrigações, controle da carteira cedida e da saúde financeira da empresa, cálculo dos excedentes pela ordem de pagamento e controlando todas as despesas do Patrimônio Separado. Elaboram mensalmente um relatório com atualizações da operação como as razões de garantias e obrigações. Contato recorrente com a empresa tomadoras, prestadores de serviço e investidores relacionado ao acompanhamento e monitoramento das operações

Adicionalmente, vale ressaltar que conforme o item 3.2 cada área conta com sistema diferente de gestão de suas atividades.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade:

A responsabilidade por cada um dos departamentos acima compete,

respectivamente, à Diretora de Novos Negócios e ao Diretor de Securitização, cujas respectivas experiências estão indicadas no item 8.3 acima.

8.7 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de títulos de securitização de sua emissão, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

Não aplicável – a Securitizadora não exerce atividade de distribuição.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Não aplicável – a Securitizadora não exerce atividade de distribuição.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:

Não aplicável – a Securitizadora não exerce atividade de distribuição.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição:

Não aplicável – a Securitizadora não exerce atividade de distribuição.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Não aplicável – a Securitizadora não exerce atividade de distribuição.